

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS N.º 25

A Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Faculdade de Medicina, sediada, sediada à Av. Prof. Alfredo Balena, 190, sala 73 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-100, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, neste ato representada pelo Diretor Humberto José Alves, nomeado pela Portaria nº 2.324 de 23 de março de 2018, publicada no DOU de 11 de abril de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 244.863.106-91, portador da Carteira de Identidade nº M-482188, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2019 publicada no Diário Oficial da União – Seção 3 dia 22 de outubro de 2019, processo administrativo n.º 23072.043331/2019-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de telhas e acessórios, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 06/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	<b>FX COMÉRCIO DISTRIBIDORA EIRELI - EPP</b> Endereço: Rua Piauí, 121 Bairro Rosário 34.990-000 – NOVA UNIÃO/MG Sócia Administradora: Sra. Priscilla Xavier Ribeiro Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal – Agência: 1667 – Operação: 003 Conta Corrente: 2327-7					
Itens	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Un	Valor total	Prazo garantia ou validade
14	Alicate rebitador pop	Unidade	2	R\$93,73	R\$187,46	12 meses
15	Parafuso autoperfurante de aço zincado para emenda de telha metálica simples. Fixação telha-telha. Medida 5,5 mm x 7/8"	Unidade	5554	R\$0,15	R\$833,10	12 meses

17	Emulsão Acrílica elastomérica à base de resina acrílica, balde de 18 a 20 litros. Produto conforme norma NBR 13321. Validade de 12 meses. Emulsão acrílica à base de resina acrílica, pigmentos, cargas inertes, aditivos. Cor branca. Densidade a 25°C 1,2 a 1,3; Ph 8,5 a 10; Massa específica 1,10g/cm <sup>3</sup> ; teor de sólidos 47%; aspecto branco; flexibilidade a 0°C sem trincas; envelhecimento acelerado sem alterações. Consumo de 2,50 a 3,00 kg/m <sup>2</sup> . Solúvel a água e a solventes orgânicos após a cura. Referências. Drycyl, Viaflex, Anchorflex ou equivalente ou tecnicamente superior.	Balde	01	R\$359,60	R\$359,60	12 meses
18	Tela de poliéster, natural ou crua, termo-estabilizada para impermeabilização, gramatura de 65gr/m <sup>2</sup> , malha de 2x2mm. Rolo medindo 50x1 mt. Cor branca. Material conforme norma NBR 14727/01. Tela de poliéster termoestabilizada de tecido de fibra sintética de poliéster com tratamento térmico, sem perdas das propriedades mecânicas, não ocorrendo variação dimensional. Gramatura de 65gr /m <sup>2</sup> . Em rolo de 50 metros de comprimento. Referências: Sika, enertec ou equivalente ou tecnicamente superior.	Rolo	01	R\$217,43	R\$217,43	12 meses
19	Manta asfáltica auto-adesiva aluminizada, com 45 cm de largura. Rolo com 10m de comprimento.	Rolo	01	R\$135,43	R\$135,43	12 meses
22	Placa de poliestireno P3, 20mm de espessura, 50cm de largura e 1m de comprimento. Validade de 24 meses. Cor branco( isopor) Placa de de poliestireno P3, espessura de 20mm. Densidade 22,5Kg/M <sup>3</sup> cor branco; tensão à compressão > 110KPa conforme NBR 8082; resistência mínima à flexão de 220 à 300 KPa conforme ASTM C 203; condutividade térmica 0,028Kcal/mh°C; flamabilidade retardante ou não retardante a chama conforme	Placa	120	R\$4,36	R\$523,20	12 meses

	NBR 11948; estabilidade térmica do material estabilizado solicitado durante curto prazo de 90°; estabilidade térmica do material estabilizado solicitado durante longo tempo com carga de 500Kgf/m <sup>2</sup> de 85 °C ; estabilidade térmica do material estabilizado solicitado durante longo tempo com carga de 2000Kgf/m <sup>2</sup> de 80°C ; temperatura mínima que suporta de -200°C.					
23	Emulsão asfáltica aniônica, com carga para impermeabilização, conforme a NBR 9685/2005 e seus documentos complementares, ref. : Wadmex ou equivalente ou tecnicamente superior. Balde de 18 a 20 litros.	Balde	01	R\$149,68	R\$149,68	12 meses
Valor global do fornecedor						R\$2.405,90

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. Para os itens 1, 2 e 7, adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Belo Horizonte, 15 de novembro de 2019.

Prof. Humberto José Alves  
Diretor da Faculdade de Medicina  
UFMG

Sra. Priscilla Xavier Ribeiro  
Sócia Administradora  
**FX COMÉRCIO DISTRIBIDORA EIRELI - EPP**